Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22/08/2005
Presidente

REQUERIMENTO Nº 231 /2005

Exmo Sr.:
SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
ERECHIM – RS

Senhor Presidente

O Vereador, abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, após a aprovação junto ao Plenário, requerer que o setor competente da Municipalidade instale, **em cumprimento a Lei nº 3380/01** que regulamenta a matéria, placas indicativas com o nome da rua **Luis Andrich (Pioneiro) ,** Bairro José Bonifácio, Travessa da Rua Vitório Menoncin .

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3380 de 13 de agosto de dois mil e um no seu artigo 1º diz:"***fica sob responsabilidade do Município de Erechim, a confecção e instalação das placas indicativas de denominação das ruas do Município***". São várias as Leis aprovadas que tratam sobre esta matéria, já foi inclusive firmado convênio com o ROTARY CLUB, Lei 3.081/98 (revogada), mas apesar da "força da Lei" não está sendo observado o prazo de 30 dias após a aprovação do Projeto de Lei que denomina a rua para a instalação das placas.

A denominação da referida rua deu-se através da Lei nº 3.182 de 04 de agosto de 1999 (Vide cópia da Lei anexa), e no entanto, segundo os moradores, ainda não possui placas indicativas.

Nesses Termos
Pede deferimento

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 19/08/05
Horas: 8:30
Secretaria Geral

Erechim, Capital da Amizade, 17 de agosto de 2005

Anacleto Zanella

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.182, DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "LUIZ ANDRICH".

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipio:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de **LUIZ ANDRICH** a uma artéria de nossa cidade.

Art. 2º - A artéria localiza-se entre a Chácara nº 17 e o Lote Rural nº 2 "A" da Linha Base Zero, Secção Paiol Grande, iniciando na continuação da Rua Vitório Menoncin até a Rua Augusto de Carli, direção Sul – Norte.

Art. 3º - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: **LUIZ ANDRICH – "Pioneiro"**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração